



**CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA**  
**Ata da 14ª reunião, realizada em 26 de novembro de 2018**

1 Em 26 de novembro de 2018, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de  
2 Atividades de Infraestrutura de Energia (CIE), na sede da Secretaria de Estado  
3 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo  
4 Horizonte. Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o  
5 presidente Augusto Henrique Lio Horta, representante da SEMAD.  
6 Representantes do poder público: Luciano Vasconcelos Trindade, da Secretaria  
7 de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Wilson Roberto  
8 Grossi, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
9 Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Davidson Barbosa Dantas, da  
10 Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de  
11 Minas Gerais (Sedinor); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da Secretaria de  
12 Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri). Representantes da  
13 sociedade civil: Rafael Augusto Fiorine, da Associação Brasileira de  
14 Companhias de Energia Elétrica (ABCE); Humberto Ribeiro Mendes Neto, da  
15 Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee); Thiago  
16 Salles de Carvalho, da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa  
17 (Abragel); Jocilene Ferreira da Costa, da Universidade do Estado de Minas  
18 Gerais (Uemg); Davina Márcia de Souza Pereira, do Conselho Regional de  
19 Engenharia e Agronomia (Crea-MG). **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO**  
20 **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
21 **ABERTURA.** O presidente Augusto Henrique Lio Horta declarou aberta a 14ª  
22 reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia. **3)**  
23 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não houve  
24 manifestações. **4) EXAME DA ATA DA 13ª REUNIÃO.** Aprovada por  
25 unanimidade a ata da 13ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de  
26 Energia, realizada em 13 de novembro de 2018. A Presidência registrou  
27 ausências das seguintes entidades no momento da votação da ata: Setop,  
28 Neoambiente e Segov. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**  
29 **RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA. 5.1) Mariana Transmissora de**  
30 **Energia S/A. LT 500 kV Itabirito II. Vespasiano II. Linhas de transmissão de**  
31 **energia elétrica. Vespasiano, Santa Luzia, Sabará, Raposos, Rio Acima,**  
32 **Nova Lima, Itabirito e Ouro Preto/MG. PA 07923/2014/001/2014. Classe 5.**  
33 **Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Reconsideração indeferida por  
34 unanimidade nos termos do Parecer Único, com o não acolhimento das razões  
35 recursais e a manutenção da decisão de deferimento do pedido de Licença  
36 Prévia. Votos favoráveis ao Parecer Único: Seapa, Seccri, Uemg, Abradee,  
37 ABCE, Crea, Sedinor e Abragel. Abstenção: Sedectes. Ausências: Setop,

38 Neoambiente e Segov. Conselheiro Wilson Roberto Grossi: “Eu me abstenho  
39 porque esse processo é da Mariana Transmissora de Energia, e eu tenho um  
40 relacionamento com a empresa.” Presidente Augusto Henrique Lio Horta:  
41 “Nesse caso, então, o senhor se considera impedido.” Conselheiro Wilson  
42 Roberto Grossi: “Eu prefiro me abster, porque eu não me julgo completamente  
43 impedido. Eu estou me abtendo mesmo.” Presidente Augusto Henrique Lio  
44 Horta: “Abstenção registrada do conselheiro Wilson, da Sedectes. Sobre a  
45 questão do efeito suspensivo, eu oriento a empresa a formalizar esse pedido. A  
46 decisão não é tomada pela Presidência, mas, sim, pelo secretário executivo, o  
47 secretário do COPAM.” **Manifestações que antecederam a votação do**  
48 **processo nesta sessão.** Beatriz Ayres/Mariana Transmissora de Energia S/A:  
49 “A minha manifestação vai ser muito breve, mais quanto ao procedimento do  
50 recurso do que quanto ao seu conteúdo, uma vez que a empresa manifesta  
51 integral concordância com os termos do parecer da Supram. Mas, no sentido de  
52 que, não havendo decisão deste Conselho hoje sobre esse recurso, um pedido  
53 da empresa é que seja definido sobre o requerimento de efeito suspensivo  
54 presente no recurso, uma vez que não há decisão no processo administrativo  
55 sobre esse efeito suspensivo e, em razão desse recurso, o processo de Licença  
56 de Instalação foi retirado da pauta na última reunião. Uma observação que nós  
57 gostaríamos de fazer é que a licença tem produzidos efeitos desde a sua  
58 concessão, com exigência de cumprimento de condicionantes e compensações  
59 ambientais por parte do empreendedor, desde então. Já que ela tem produzido  
60 efeitos para o empreendedor, não faz sentido, a nosso ver, desde 2017, que  
61 seja hoje dado o efeito suspensivo para nova retirada de pauta do processo de  
62 LI concomitante com LO. Eu não sei qual vai ser o posicionamento dos  
63 senhores sobre o conteúdo do parecer e eventual decisão sobre o recurso, mas,  
64 independente disso, se não avançarmos nesse ponto hoje, que seja, então,  
65 avaliado o efeito suspensivo requerido no recurso, através de uma decisão  
66 motivada. Ainda que talvez não seja proferida hoje pelo presidente, mas que  
67 fique o registro em ata para que seja proferida na sequência. Quanto aos outros  
68 manifestantes da empresa, eu acredito que nós estamos aqui apenas para  
69 prestar esclarecimentos caso sejam necessários para os conselheiros, e não  
70 faremos uso, então, desse tempo neste momento, e apenas se for necessário.”  
71 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo Maria Teresa: “Eu estou aqui como  
72 integrante do Movimento pela Preservação da Serra do Gandarela, que  
73 acompanhou esse processo de licenciamento, na época em que tramitou aqui  
74 nesta Câmara, e contribuiu com o parecer de vista da Neoambiente. Primeiro  
75 deixar claro que nós entendemos que não é possível tratar de uma LI com LO  
76 sem finalizar a questão da análise de um recurso, porque senão toda a  
77 legislação e arcabouço legal não teriam o menor sentido. Ao longo do tempo, o  
78 Estado vem colocando o efeito suspensivo no sentido de o empreendedor  
79 continuar operando ou realizando as atividades concedidas por uma  
80 determinada licença para qual tem um recurso, e é um entendimento do Estado

81 de nunca acatar o efeito suspensivo pedido quando se encaminha um recurso,  
82 que seria o efeito suspensivo em relação a determinada licença concedida. Mas  
83 agora seria um novo passo em um sentido muito grave se, além disso, ainda se  
84 considerasse a possibilidade de deliberar sobre uma LI e uma LO sem nem  
85 finalizar a questão de um recurso, que foi a demanda do empreendedor aqui  
86 manifestada, que eu peço que fique registrada em ata. Eu estou trazendo aqui  
87 de novo os pontos-chave do recurso – eles foram disponibilizados no site –,  
88 porque nós lemos o parecer da Supram, e, em todos os pontos que foram  
89 colocados no recurso do Fonasc, na época, não foi atendido, o que foi pontuado  
90 não atende realmente para justificar que o recurso não deve ser considerado.  
91 Como o meu tempo é pouco, eu vou, bem resumidamente, trazer alguns  
92 elementos. Por exemplo, em relação à declaração de conformidade, que a de  
93 Raposos não atendia nem uma demanda da própria Supram, da época, quando  
94 demandou informações complementares e demandou que fosse apresentada  
95 uma declaração de conformidade de Raposos, atendendo às normas, isso não  
96 estava no processo. O próprio Parecer Único agora, aqui em discussão,  
97 confirma que realmente a declaração de conformidade de Raposos não foi  
98 apresentada em consonância com as normas. Mas, considerar que isso não  
99 tem problema porque, na realidade, foi uma mera questão de formato, no nosso  
100 parecer de vista, na época, o Fonasc colocou o seguinte: o que estava na  
101 declaração de conformidade de Raposos era claramente, inclusive, contra o que  
102 está nos próprios estudos, dizendo que não iriam ter impactos em questões de  
103 água nem de patrimônios naturais. Então, não é uma questão mera de formato  
104 do texto, ela realmente não atendia, tanto é que as próprias informações  
105 complementares, na época, demandadas pela Supram, eram que fosse  
106 apresentada uma declaração de conformidade de Raposos que atendesse à  
107 norma, e essa declaração não estava no processo no dia em que foi concedida  
108 a LP. Foi requerida a retirada de pauta, e não foi acatada por quem presidia a  
109 reunião. Esse assunto foi encaminhado a representação no Ministério Público.  
110 Outro ponto chave que nós entendemos, na época, muito grave é que, inclusive,  
111 no processo, em relação à área diretamente afetada, estava claro que a área  
112 diretamente afetada, a partir do termo de referência que foi feito para essa linha  
113 de transmissão, seria toda a questão das torres etc. mais os acessos a serem  
114 abertos. E na época, quando lemos o EIA e dentro do próprio Parecer Único  
115 daquela época da concessão da LP, estava claro – inclusive, de acordo com o  
116 documento – que não foram definidos os acessos a serem utilizados e que essa  
117 informação consolidada seria posterior. Então, na época da concessão da LP,  
118 foi informado a esta Câmara, a quem presidia, que havia no processo elementos  
119 comprovando que a ADA não estava devidamente informada, a partir de  
120 próprios textos e documentos, e se pediu, então, que, nesse caso, fosse  
121 retirado e se fizesse a baixa em diligência, porque isso não estava devidamente  
122 tratado, violava a Resolução Conama 01. E, apesar disso, infelizmente, naquela  
123 ocasião, tanto o presidente da reunião, André Ruas, quanto os conselheiros que

124 votaram favorável também não contemplavam algo extremamente grave em  
125 uma etapa de LP, que trata de viabilidade ambiental. E todos nós sabemos que,  
126 na viabilidade ambiental, um dos eixos fundamentais é a definição da área  
127 diretamente afetada. E no processo de licenciamento isso não estava claro.  
128 Fora a questão da ADA, outras questões relacionadas com as declarações de  
129 anuência do Iphan e do Iepha. Porque, no caso do Iphan, o EIA não informou  
130 nada sobre o tombamento federal da serra da Piedade, e essa linha de  
131 transmissão passa por cima, ou seja, tem parte da sua área diretamente afetada  
132 em cima de um monumento natural tombado em nível federal. O EIA não  
133 informou nada, e o Iphan, na época, segundo informou o presidente da mesa,  
134 realmente não tinha informado. E a resposta dada hoje em relação à justificativa  
135 é de que isso não cabe ao Estado avaliar. Mas esta Câmara foi informada, o  
136 presidente foi informado, os técnicos foram informados, e se mantém, fora  
137 outras questões, não devidamente tratado e analisado esse recurso. Eu espero  
138 que esta Câmara e os seus conselheiros percebam claramente que o que está  
139 nessa contraposição ao recurso não tem embasamento para justificar pelo  
140 indeferimento. Então, realmente, nós entendemos que essa LP deveria ser  
141 suspensa e o processo deveria ser reiniciado.” Philippe Jacob de Castro  
142 Sales/Supram Central Metropolitana: “Nós analisamos o recurso do Fonasc  
143 debatendo ponto por ponto todas as questões que foram apresentadas. No meu  
144 ponto de vista, são questões supersimples e nenhuma delas ensejaria tanta  
145 discussão. Eu não vou entrar em todas elas, até porque não foram levantadas  
146 aqui, e todo mundo deve ter lido o nosso parecer. Eu vou falar somente  
147 daquelas que a Maria Teresa levantou aqui. Primeiro, com relação à declaração  
148 da prefeitura. Realmente, a declaração que foi apresentada nos autos não  
149 contém o texto expresso que é sugerido no site da SEMAD, que é algo que fala  
150 ‘especialmente sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo’ e alguma coisa assim.  
151 Mas essa declaração, que estava no processo, remete-se expressamente à  
152 Conama 237, que é a norma que fala que se precisa de declaração da  
153 prefeitura. Então, se a declaração se remete àquela norma e foi feita para  
154 cumprir aquela norma, obviamente que ela trata de direito urbanístico e uso e  
155 ocupação do solo. Foi realmente pedida, em sede de informações  
156 complementares, uma outra certidão, contendo os exatos termos do que estava  
157 sugerido no site da SEMAD. Eu não participei do processo à época, mas  
158 imagino que, em conversa com o empreendedor, deve se ter chegado a essa  
159 mesma compreensão que eu estou falando para vocês agora e aceitado a  
160 declaração da forma que estava, tanto que foi levada a deliberação aqui da  
161 maneira que estava. E realmente o empreendedor, posteriormente, juntou uma  
162 nova declaração, escritos os exatos termos que são sugeridos no site, mas eu  
163 acredito que ele fez isso por mera liberalidade. Não havia necessidade. Nós  
164 iríamos defender o parecer da maneira que estava. Sobre a declaração do  
165 Iphan, essa é uma questão que tem sido debatido nas Câmaras aqui com certa  
166 frequência. Nesse caso específico, o Fonasc fala: ‘O Iphan não tinha ciência

167 sobre o tombamento da serra da Piedade, isso não estava no EIA.’ Há no  
168 processo a manifestação do Iphan dando ok para o empreendimento, e não  
169 cabe a nós, como órgão ambiental, discutir anuências, manifestações, atos de  
170 outro órgão do poder público. Obviamente que, no procedimento interno do  
171 Iphan, ele vai analisar o EIA, mas vai analisar outros documentos que achar  
172 pertinente. Se precisar de informação complementar, ele vai pedir. Então, não é  
173 porque no EIA não tem alguma informação que o Iphan vai dar uma anuência  
174 errada. Ele vai pedir outros estudos se achar necessário. E de qualquer forma  
175 não tem como pegarmos um ato de outro órgão e falar ‘esse ato não é válido’,  
176 ‘eles fizeram trabalho errado, eu vou desconsiderar isso’. Isso é contra a própria  
177 legislação. Os atos administrativos têm presunção de legitimidade e veracidade.  
178 Então, eu acho que nós temos que respeitar aqui a independência dos órgãos.  
179 Até porque não tem como eu, como órgão ambiental, questionar o trabalho do  
180 órgão que analisa o bem cultural, eu não tenho nem competência técnica para  
181 isso nem competência legal. Então, esse assunto tem sido trazido aqui, questão  
182 do Iphan, Iepha, Ibama, e esse é o nosso posicionamento. Sobre a questão da  
183 ADA, a Liana vai responder.” Liana Notari Pasqualini/Supram Central  
184 Metropolitana: “Foi trazido no recurso sobre a definição da ADA em respeito ao  
185 que é trazido na Conama 01 e à definição das alternativas locacionais e  
186 definição da ADA para análise do projeto. O que eu gostaria de lembrar é que  
187 se trata de uma LP, e a LP tem como conteúdo, como objetivo, análise de  
188 viabilidade ambiental. E foi trazido no EIA e reportado no Parecer Único que a  
189 ADA era definida como 60 m em torno do eixo principal da linha, 30 m para cada  
190 lado, compatível com a tensão nominal da linha, bem como os acessos. Em  
191 relação a definição de projeto executivo, que traz exatamente a locação da  
192 torre, bem como seus acessos, isso é objeto de Licença de Instalação. Projeto  
193 executivo é de instalação. Então, nós entendemos que a ADA foi definida na LP  
194 suficientemente capaz de se avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento.  
195 E na LI, como já foi mencionado aqui, já teve seu protocolo feito, requerido,  
196 Parecer Único pronto, e é, sim, trazido projeto executivo de como vão ser  
197 instalados as torres e os acessos necessários para tal. Alguma dúvida?”  
198 Presidente Augusto Henrique Lio Horta: “Eu pergunto aos conselheiros se têm  
199 dúvidas sobre os esclarecimentos prestados pela Supram.” Conselheira  
200 Jocilene Ferreira da Costa: “A minha dúvida é só se a licença está com efeito  
201 suspensivo.” Liana Notari Pasqualini/Supram Central Metropolitana: “Não está.”  
202 Presidente Augusto Henrique Lio Horta: “Então, está em discussão. A palavra  
203 está com os conselheiros para mais indagações. Então, eu vou colocar em  
204 votação, não havendo manifestações dos conselheiros.” Em seguida, o  
205 processo foi votado conforme registrado na decisão deste item de pauta. **6)**  
206 **ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o  
207 presidente Augusto Henrique Lio Horta declarou encerrada a sessão, da qual foi  
208 lavrada esta ata.  
209

210  
211  
212  
213  
214  
215  
216

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

---

**Augusto Henrique Lio Horta  
Presidente da Câmara de Atividades  
de Infraestrutura de Energia**